



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ-RR, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, O senhor HILDFRAN ANGELIM DE SOUSA, CPF nº 979.846.552-00.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ-RR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.055.869/0001-94, com sede na Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, Município de Caracaraí-RR, neste ato, representado pelo Senhor Presidente JANISLON FAUSTINO BASTOS, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº 512.XXX.XXX-91, residente e domiciliado nesta cidade de Caracaraí-RR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de, outro lado, **HILDFRAN ANGELIM DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº **979.846.552-00**, residente e domiciliado à Rua Francisca Angelim, 805, Condomínio Tica, Centro, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Consensual ao Contrato n.º 004/2025, ajustado no presente processo originário administrativo n.º 004/2025, da Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 003/2025, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo formaliza a **RESCISÃO CONSENSUAL** do Contrato Administrativo n.º 004/2025, relativo Contratação de **SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E SISTEMA DE REDE** pertencentes a Câmara Municipal de Caracaraí-RR, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente instrumento está amparado no Inciso II, do Artigo 138 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, como também, na Cláusula 19.4; inciso III, do contrato n.º 004/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1 - Por força do presente ato de Extinção, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO N.º 004/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, não sendo cabível, por parte da Contratada, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao contrato extinto por este instrumento.

3.1 - Por força do presente ato de Extinção, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, ficando estabelecido o dia 30/09/2025, como a data de rescisão do aludido Contrato, consoante acordo firmado entre os CONTRATANTES.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS

3.2 - Compromete-se o CONTRATANTE a apurar eventuais saldos contratuais devidos, realizando o respectivo pagamento em até 30 (trinta) dias após a rescisão.

3.3 - Compromete-se a CONTRATADA, no mesmo prazo da Cláusula anterior, a adimplir eventuais obrigações remanescentes, tais como desmobilização, entrega de documentos, comprovação de quitação de encargos trabalhistas e fiscais.

3.4 - Cumpridas as obrigações supra, as partes dão plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamarem ou cobrarem a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito vinculado ao contrato ora extinto.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

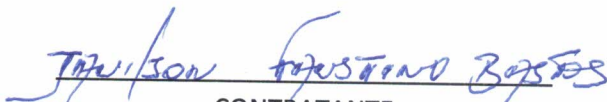
4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Consensual em sítio eletrônico e no Diário Oficial no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Caracaraí-RR, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de RESCISÃO CONSENSUAL do contrato subscrito pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, produzindo todos os efeitos legais e jurídicos.

Caracaraí/RR, 30 de setembro de 2025.


CONTRATANTE


CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA: Leinda Inês da S. Castro
CPF nº: 039.653.552-75
RG nº: 373757-8

2ª TESTEMUNHA: Selma Nascimento do Oliveira
CPF nº: 053.325.792-58
RG nº: 3835264